



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Praça Mal Deodoro, 55 - CEP 90010-908 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

DESPACHO

Vistos.

Cuida-se de examinar pleito formulado pelo Sindicato dos Servidores da Justiça do RS – SINDIJUS/RS, no Ofício n.º 049/2020, de 11/08/2020 (ID 2103482), no sentido de transferência/prorrogação das autoinspeções cartorárias, tendo em vista que algumas comarcas se encontram em "bandeira vermelha".

Submetido o pedido ao exame do Serviço Auxiliar de Correição Judicial, aportou parecer no sentido de que o Ofício-Circular n.º 083/2020-CGJ já alterou para 15/09/2020 a data limite para a realização das autoinspeções cartorárias, havendo, portanto, prazo hábil à realização das autoinspeções. Entretanto, sugeriu que haja alinhamento entre as datas limites para a autoinspeção cartorária e de gabinete, concedendo também um novo período para autoinspeções de gabinetes, ou seja, 15/09/2020, mesmo prazo concedido para as autoinspeções cartorárias (ID 2127200).

Sobreveio parecer da Juíza-Corregedora, Dra. Rosane Wanner da Silva Bordasch, no sentido de que, de acordo com decisão do Colégio de Juízes-Corregedores, a nova data, 15/09/2020, mostra-se suficiente e adequada para que Cartórios e Gabinetes tenham condições de se adaptar ao retorno e rotinas e, então, fazer as respectivas autoinspeções.

Ponderou, ainda, que "a própria avaliação na forma proposta ensejará que as equipes verifiquem sua situação ao retornar e, assim, consigam desenvolver planos de ação para enfrentamento das questões que serão apresentadas - por certo diferenciadas em razão do momento" (ID 2129456).

À vista do exposto, **acolho** os pareceres retrocitados para **determinar** seja informado ao Sindicato dos Servidores da Justiça do RS – SINDIJUS/RS que o pleito formulado de flexibilização da data para a realização das autoinspeções cartorárias restou atendido com a expedição do Ofício-Circular n.º 083/2020-CGJ, que estendeu até o dia 15/09/2020 o prazo para a execução da referida tarefa.

Acolho, igualmente, a proposta de alinhamento do prazo de realização das autoinspeções de gabinete com as autoinspeções cartorárias, devendo ser **juntada cópia desta decisão nos autos do expediente SEI 8.2019.0010/002921-5, com remessa urgente daquele feito ao SEACOR-J para a redação de minuta de Ofício-Circular.**

Ao **SEDOC** para comunicar a presente decisão ao Sindicato dos Servidores da Justiça do RS – SINDIJUS/RS.

Em seguida, ao **SEADMIN** para o cumprimento das demais diligências determinadas, com urgência.

Após, **arquive-se.**

**Des.^a Vanderlei Teresinha Tremeia Kubiak,
Corregedora-Geral da Justiça.**



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Teresinha Tremeia Kubiak, Corregedora-Geral da Justiça**, em 26/08/2020, às 09:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2129748** e o código CRC **B258ABE1**.